



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

181
3

LEI Nº 1275, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de agosto de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
034	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	100.000,00
	110.000-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	40.000,00
	510.000-Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	100.000,00
	310.000-Saúde Geral		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	60.000,00
	220.000-Ensino Fundamental		
	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
056	4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais	R\$	300.000,00
	110.000-Geral		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

182

3

Meridiano, 06 de agosto de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO